LEI Nº 3831, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, prédio escolar em desuso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa, nos termos estabelecidos pelo Art. 11, da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um prédio em alvenaria, onde funcionava a "Escola Municipal Rural Monteiro Lobato", situada na localidade de Campo de Telha, Lapa-PR, em favor do Sr. Achilles de Gracia Colle, CPF n° 574.748.509-15.

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal da Lapa procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente Lei.

Art. 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/08/2021 15:06:13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2021 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61253511b584cd.